

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0144748-64.2018.8.13.0000 em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, séries A4981235, A4981236, A4980507, A4980516, A4982006, A4980477, A4982018, A4982028, A4982003, A4980489 e A4980491, pertencentes ao Serviço do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/DIRFO/VEP/2021

Disciplina a retomada das apresentações periódicas de sentenciados em cumprimento de pena perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º da Portaria nº 6.468/CGJ/2020 e o inciso III do artigo 65 da Lei Complementar estadual nº 59/2001, e o JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 do Provimento nº 355/CGJ/2018,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 17.361/2020, que *dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus (com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 17.593/2021)*, no Município de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO os ditames da Recomendação nº 62/2020, alterada pelas Recomendações nº 68/2020 e 78/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se retomar gradualmente os atendimentos presenciais de sentenciados em cumprimento de penas no meio aberto;

CONSIDERANDO a estimativa de comparecimento de grande público para atendimento e a necessidade de manter os cuidados sanitários de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0001557-78.2021.8.13.0024,

RESOLVEM

Art. 1º Os sentenciados em cumprimento de pena perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte, que estejam usufruindo benefícios como o livramento condicional, a prisão domiciliar não monitorada e a suspensão condicional da pena, deverão retomar as apresentações periódicas a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º Os sentenciados serão atendidos na unidade Fórum Lafayette, com acesso pela portaria da Rua Paracatu, no horário de 08:00 às 17:00 horas, quando serão conduzidos à unidade judiciária, observado o distanciamento social mínimo em fila de espera por ordem de chegada.

Art. 3º Em respeito às condições sanitárias, a fim de evitar aglomerações, os sentenciados serão atendidos de forma escalonada como se segue:

I. de 12/07/2021 a 16/07/2021, sentenciados cujos nomes iniciem-se com as letras A, B, C, D, E e F;

II. de 19/07/2021 a 23/07/2021, sentenciados cujos nomes iniciem-se com as letras G, H, I, J, K, L, M e N;

III. de 26/07/2021 a 30/07/2021, sentenciados cujos nomes iniciem-se com as letras O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

Art. 4º Os sentenciados em cumprimento de penas restritivas de direitos (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária), que estejam com alguma pendência, deverão comparecer em Juízo em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, para regularização da situação junto ao Serviço de Fiscalização de Penas Alternativas – SEFIPS.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às pessoas que estejam em cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).

Art. 5º Para esclarecimentos e justificações de forma não presencial, ficam disponibilizados aos usuários os meios telemáticos abaixo descritos:

I. assuntos relacionados a livramento condicional, prisão domiciliar não monitorada e suspensão condicional da pena: telefones 3330-2790, 3330-2791 e 3330-2793.

II. assuntos relacionados a penas restritivas de direitos (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária) e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP): telefones 3330-2203 e 3330-2809.

III. Assuntos relacionados a processos que estejam conclusos aos gabinetes judiciais: telefones 3330-2205 e 3330-2045 e e-mail vecbh@tjmg.jus.br.

Art. 6º Além dos meios de atendimentos listados neste ato normativo, desde 30/04/2021, encontra-se à disposição o atendimento prestado através do Balcão Virtual (de 12:00 às 17:00 horas), o qual, pode ser acessado pelos link's <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/balcao-virtual/> e <https://balcao-virtual.tjmg.jus.br/vecbh>.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

(a) LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS
Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ITUIUTABA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 39/2021

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0071186-58.2021.8.13.0342 - resolve prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão e respectiva apresentação do Relatório por parte da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 25/2021, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Ituiutaba, 14 de julho de 2021.

(a) ROBERTO BERTOLDO GARCIA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ituiutaba